



Colunas

22/03

Receita aperta o cerco na cobrança do REFIS DA CRISE

A Secretaria da Receita Federal informou que iniciou no dia 19 de março o procedimento de cobrança de aproximadamente 440 mil médias e grandes empresas com débitos em atraso com o Fisco. O valor envolvido é superior a R\$ 6 bilhões, apenas quanto a débitos confessados nos últimos 06 meses, incluindo os tributos e o INSS inclusos no REFIS DA CRISE. O procedimento também estabelece acirramento na forma de notificar e cobrar os contribuintes.

Anteriormente, o processo de cobrança demorava até 18 meses - dentro da Receita Federal - para identificar os passivos e as diferenças entre as dívidas declaradas e efetivamente pagas. Com a implantação de novas tecnologias nos sistemas do órgão fazendário, as dívidas são calculadas automaticamente, apontando, inclusive, as citadas diferenças. O sistema emitirá as intimações, por meio de correio e/ou e-mail, para que os devedores sejam notificados e paguem no prazo de 30 dias, seu passivo e/ou regularizem os recolhimentos das mensalidades do REFIS DA CRISE, sob pena de encaminhamento imediato para Execução Fiscal, em que os procedimentos iniciais incluem penhora on line e o cadastramento no CADIN - Cadastro de Inadimplentes da União, negativação que impede operações com Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal.

Não bastasse este aperto sobre os contribuintes, quase 02 (dois) anos depois da publicação da Lei 11.941/09 que instituiu o REFIS DA CRISE, e antes, inclusive, de acontecer a consolidação dos passivos declarados à Receita Federal, foi editada nova Portaria Conjunta pela Receita Federal, a de nº 02, publicada no D.O.U de 04/02/11. Por meio desta norma, a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cumulativamente, impuseram mais regras e mais condições quanto a homologação do parcelamento, incorrendo em graves inconstitucionalidades.

Importante salientar que a Lei que instituiu o REFIS da CRISE é de todo autoaplicável. Por conseguinte, a nova portaria, que entre outras coisas, estabeleceu um novo cronograma de consolidação, é outra tentativa de retirar prerrogativas e direito adquiridos.

Por exemplo: citada portaria diz assegurar - só agora - a possibilidade de revisão dos valores declarados e consolidados dentro da moratória. Entretanto, exige Confissão Irretratável e desistência de ações em que é pleiteada a revisão dos impostos. Com isto, a Receita Federal pretende fazer valer a idéia absurda de que os tributos são "negociáveis". Referida condição é imoral, até porque o direito a revisão já encontra-se previsto no art. 5 da CF e no art. 35 do próprio texto da Lei n. 11.941/09. Outra ilegalidade da Portaria e da própria lei do REFIS DA CRISE é tornar o contador, o diretor ou o empregado do contribuinte que assinar e encaminhar o parcelamento, devedor solidário da dívida da empresa. Basta que seu nome e CPF constem nos requerimentos do parcelamento que seu patrimônio pessoal passa a garantir as dívidas da empresa (art. 1, I, parágrafo 16 da lei).

Portanto, embora a Portaria antes citada dê a impressão de permitir retificação da modalidade de parcelamento e inclusão de novos débitos, a normativa não respeita direitos e garantias fundamentais, e sequer prevê a exclusão de passivos atingidos pela prescrição e/ou decadência, conforme já sumulado na Corte Superior.

Deste modo, não resta outro caminho ao contribuinte, senão revisar administrativa e judicialmente os valores declarados na moratória, excluindo passivos prescritos ou decaídos, bem como suspendendo dívidas fiscais cuja legitimidade pode ser ou já está sendo discutida por meio de procedimentos judiciais próprios.

Não buscar a revisão é autorizar a Receita a cobrar prestações mensais superiores ao devido, como também abrir mão do direito de pagar a moratória por meio de prestações mensais equivalentes a 0,3% do faturamento, ao invés do 1/180 mensais da dívida global, ilegalmente imposta na lei.

Tamanho da Fonte



Mais Colunas

02/03 - Brasil: um caso onde as leis trabalhistas prejudicam os empregados

22/02 - Um Ministro e uma Justiça do Trabalho da Década de 1950 - Ninguém Merece!

14/02 - Prova concreta da inconsistência da política fiscal nacional

23/01 - Final dos tempos! CNJ invade atribuições do poder executivo e também quer arrecadar tributos

13/01 - STJ torna definitivo: dívidas da sociedade não são dívidas dos sócios, agora só falta a justiça do trabalho entender!

10/01 - Supremo mantém reserva de mercado para advogados inscritos na OAB: "As outras profissões que se cuidem!"

04/01 - Repatriamento dos dólares depositados no exterior

27/12 - Dramas do Refis da Crise e do CPMF

10/12 - Banco 24h e dívida pública botam para correr a tropa de eleite

03/12 - CNJ: Um peso, duas medidas!

22/11 - "Incidente diplomático"

28/10 - É ético escolher entre um homem e uma mulher?

18/10 - Brasil - O maior caso de urgência do mundo!

29/09 - Pôncio Pilatos é indicado como ministro do STF

13/09 - Petrobrás - To be, or not to be?

02/09 - Um abismo às vésperas das eleições

25/08 - Assédio Moral no trabalho é mais forte contra os empresários

Colunistas



Lizete Sebben
Reeleição é finda!



Édson Freitas
Receita aperta o cerco na cobrança do REFIS DA CRISE



Armando Burd
Insistindo no erro

MAIS COLUNAS



Blogs

MAIS BLOGS

PUBLICIDADE



Agenda de Eventos

MAIS EVENTOS



Édson Freitas - Direito do Contribuinte

Presidente da Édison Freitas de Siqueira Advogados Associados, também está a frente do Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte, IEDC. Atua como consultor jurídico permanente da Frente Parlamentar Mista dos Direitos do Contribuinte, além de ser cônsul da República da Sérvia.

» Artigos

- » A terceira idade quer viver mais e melhor
- » Clipping, o desafio das assessorias de imprensa
- » Merchandising no PDV aumenta vendas
- » 6 dicas para você gerenciar o seu tempo e ven
- » Contratos Eletrônicos
- » MAIS ARTIGOS

HOME

[Página Inicial](#)
[Notícias](#)
[Colunistas](#)
[Entrevista da Semana](#)
[Blogs](#)
[Galeria de Fotos](#)
[Agenda de Eventos](#)

LINKS

[Portal](#)
[Vídeos](#)
[Artigos](#)
[Anuncie](#)
[Newsletter](#)
[Contato](#)

ATUALIZE-SE

[Feeds](#)
[Flickr - Galeria de Fotos](#)
[Youtube - Galeria de Vídeos](#)

© Copyright 2009
Todos os direitos reservados
Enewsrs - A opinião em primeiro lugar

Desenvolvido por: Voga Comunicação Digital

